

**TERMO DE ADESÃO AO CONSÓRCIO  
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ENTRE  
VALES MUCURI E JEQUITINHONHA  
QUE ORA FIRMA O MUNICÍPIO DE  
FRANCISCÓPOLIS / MG**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ENTRE VALES MUCURI E JEQUITINHONHA – CISEVMJ**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.014.332/0001-98, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Gildésio Sampaio de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº. 552.848.766-87 e RG M 4.822.649, sito na Rua Santos Dumont, nº 30, bairro São Jacinto, em Teófilo Otoni - MG, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e o **MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.613.394/0001-16, com sede administrativa na Avenida Presidente Kennedy, nº 67, bairro Centro, Franciscópolis, MG, CEP, 39.695.000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Nilton dos Santos Coimbra**, inscrito no CPF sob o nº 997.234.846.68 e RG 32.667.861.X doravante denominado **MUNICÍPIO**, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Sra. **Renata Alves de Souza**, doravante denominado **INTERVENIENTE**, aplicando-se as disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, mediante as Cláusulas e condições que se seguem:

### **1. Do Objeto**

1.1. O presente termo tem por objeto a adesão do Município ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales do Mucuri e Jequitinhonha, Associação Civil de Direito Público, que destina-se, estatutariamente, à organização do sistema micro-regional de saúde, dentro da área de jurisdição dos municípios consorciados, segundo as diretrizes do Sistema Único de Saúde.

### **2. Da Condição para Participação**

2.1. O MUNICÍPIO manifesta ciência e concordância expressa e plena com todas as cláusulas e condições estabelecidas no Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Regimento Interno e demais normas que regem o CONSÓRCIO.

2.2. O MUNICÍPIO autoriza o repasse de recursos e sua devida destinação, consoante o disposto no item 5.

### **3. Da Finalidade do Consórcio**

3.1. O CONSÓRCIO possui como finalidades:



- 3.1.1. Representar o conjunto dos municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades, especialmente perante as demais esferas constitucionais de governo no que diz respeito a área da Saúde;
- 3.1.2. Planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover e acelerar o desenvolvimento social e a qualidade de vida da população da região compreendida no território dos municípios consorciados;
- 3.1.3. Planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover a saúde dos habitantes da região e implantar os serviços afins;
- 3.1.4. Prestar assistência técnica e administrativa na área da Saúde aos municípios consorciados;
- 3.1.5. Assegurar a participação das comunidades envolvidas em processos decisórios;
- 3.1.6. Implantar e manter serviços de abrangência micro-regional, oferecendo a pacientes serviços de consultas e procedimentos médicos especializados, transporte de pacientes a centros de atendimento de maior complexidade e implantar e manter núcleo de manipulação e distribuição de medicamentos manipulados em Farmácia;
- 3.1.7. Outros objetivos definidos pelo Conselho Técnico e aprovados pela Assembleia e a Direção.

#### **4 . Do Pessoal**

4.1. Os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Termo de Adesão serão de responsabilidade do CONSÓRCIO, sendo que o MUNICÍPIO neste ato não coloca servidores à disposição da referida entidade e nem cede bens móveis ou imóveis.

#### **5 . Dos Recursos**

5.1. O MUNICÍPIO compromete-se a repassar ao CONSÓRCIO, a cada decêndio, se outro prazo não for convencionado, recursos na proporção de 1,5% (um e meio por cento) do seu FPM (Fundo de Participação dos Municípios).

5.2. Do recurso repassado 66,67% (sessenta e seis vírgula sessenta e sete por cento) será destinado a procedimentos, exames e outros serviços prestados, e 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) destinado ao custeio administrativo do CONSÓRCIO, responsável pela manutenção também do Programa IST/AIDS.

5.3. Caso o interesse público assim o exija, o MUNICÍPIO poderá repassar ao CONSÓRCIO, para complementação dos serviços ou prestação de outros não previstos inicialmente, recursos



necessários ao atendimento dessa situação, salientando-se que, por se tratar de complemento, não incidirá sobre este repasse o percentual destinado ao custeio administrativo.

5.4. O repasse de recursos do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO ocorrerá por meio de débito em conta.

## 6. Dos Benéficos da Adesão

6.1. O presente termo de adesão possibilita ao MUNICÍPIO consorciado a oportunidade de contratar serviços diversos disponibilizados pela instituição no intuito de facilitar o tratamento dos pacientes do Sistema Único de Saúde, são eles:

6.1.1. SETS - Serviço de Transporte em Saúde

6.1.2. Serviço de Rastreamento de Veículo

6.1.3. Serviço de Ambulância

6.1.4. Serviço de Hospedagem

6.1.5. Serviço de Compra Compartilhada

6.2. Os benefícios acima descritos somente serão prestados ao MUNICÍPIO que previamente celebrar contrato específico para cada tipo de serviço.

## 7. Do prazo de Vigência

7.1. O presente Termo de Adesão tem prazo de duração de 48 (quarenta e oito) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, dentro da vigência da Lei Autorizadora.

## 8. Da Rescisão

8.1. Este termo de Adesão poderá ser rescindido a qualquer momento pelo MUNICÍPIO, mediante comunicação prévia e por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sendo este obrigado a estar quite com suas obrigações.

8.2. Para que seja efetivada a rescisão do presente contrato e retirada do MUNICÍPIO do CONSÓRCIO será necessária a apresentação de autorização legislativa do Município correspondente.

## 9. Da Publicação

9.1. O presente termo será publicado no quadro de avisos do CONSÓRCIO, bem como no site oficial do mesmo, e no MUNICÍPIO segundo forma local de publicação dos atos oficiais.

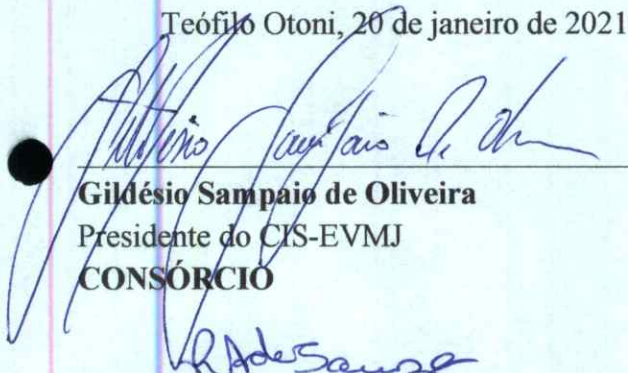
## 10. Das Disposições Finais

10.1. Na omissão do presente termo quanto à qualquer procedimento, deverão ser observados os dispositivos do Estatuto Social do CONSÓRCIO e outras normas emanadas dos órgãos deliberativos do mesmo.


10.2. O INTERVENIENTE será responsável pela fiscalização da execução deste Termo e, sobretudo, pela aplicação devida dos recursos repassados e cumprimento das normas aplicáveis.

10.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Teófilo Otoni, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo.

Teófilo Otoni, 20 de janeiro de 2021.



**Gildésio Sampaio de Oliveira**  
Presidente do CIS-EVMJ  
**CONSÓRCIO**



**Nilton dos Santos Coimbra**  
Prefeito Municipal  
**MUNICÍPIO**



**Renata Alves de Souza**  
Secretária Municipal de Saúde  
**INTERVENIENTE**

**Renata Alves de Souza**  
Secretária Municipal de  
Franciscópolis  
CPF: 063.791.236-52

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF N°  
RG N°

\_\_\_\_\_  
CPF N°  
RG N°